



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E

nº. 33754 pág. 6

de: 03 / 05 / 18

Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 146/2018	
INTERESSADO (A):	Edilene Mafra Mendes de Oliveira
ASSUNTO:	Extravio de Bens no âmbito do Programa de Apoio à Divulgação Ciência – COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA – Edital nº 010/2012 – Decisão nº 105/2012-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001912.2012-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o desaparecimento de 06 (seis) bens permanentes adquiridos com recursos do projeto “Agência de Notícias de C, T & I/FAPEAM”, coordenado pela Sra. **Edilene Mafra Mendes de Oliveira** no âmbito Programa COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA – Edital nº 010/2012, e que os mesmos se encontravam guardados na sede desta Fundação tendo em vista ser a instituição de vínculo, não estando nenhum dos bens sob a posse da Outorgada;

b) despacho do Núcleo de Prestação de Contas – NUPC/FAPEAM, informando que não identificou desvio na execução do recurso ou outras irregularidades e mediante critérios técnicos considerou **Aprovada sem ressalvas** a Prestação de Contas Final da Outorgada;

c) o Parecer nº 525/2017-ASJUR/FAPEAM que opina pela necessidade de ressarcimento dos bens extraviados por parte da Sra. **Edilene Mafra Mendes de Oliveira**, tendo em vista o descumprimento do item 13, subitens 13.5 e 13.8 no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM e Cláusula Oitava, item 2 c/c item 9 do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio nº 337/2012;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 1.460,40 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), com as devidas correções, em razão do extravio de 06 (seis) bens permanentes adquiridos com recursos do projeto “Agência de Notícias de C, T & I/FAPEAM”, Edital nº 010/2012,

### DECIDE:

I **APROVAR**, com ressalvas, sem glosa, as contas da Sra. **Edilene Mafra Mendes de Oliveira**, no âmbito Programa COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA – Edital nº 010/2012, vez que não foi identificado desvio na execução do recurso ou outras irregularidades e mediante critérios técnicos;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 2 (dois) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de março de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro